

Aggravasse a V. Mage. o Promotor & officiaes da igreja de nossa sena
 do foreta desta cidade de Lisboa do R. do Cabido das^{ta} Sei desta dita
 Cidade; e a razão de seu agravão he, q' estando elles Supp^{tes} como
 Padroeiros da d. igreja em posse de apresentar cada anno a cura da
 d. igreja em hum dos Capellaes da d. Sta. See: E de ao dito cura
 apresentado por hum anno som^{te} por elles Padroeiros costumav passar
 o d. R. do Cabido carta de instituiçã, remettendo nella ao dito cura
 o dito curado p^a administrar aos Pequenos da d. igreja os q^{tes}
 Sacram^{tos} q^{se} hauer os p^{res}, e percaleos, como consta das ultimas
 cartas q^{se} passavam os p^{res} os annos passados da d. instituiçã
 e curado ao Padre Ant^o dasylva. E a ultima p^a o servir des do
 dia de S. Joã Baptista do anno de -1655- E acabar em vespora
 de outro tal dia de -1656- constando pela d. carta de institu-
 içã de curado, q^{se} som^{te} pertence ao d. R. do Cabido a instituiçã
 delle, e o hauer som^{te} de passar a carta da d. instituiçã, sellada
 som^{te} com o sello da meza Capitular, sem ir a Chancellaria, como se
 passou ao d. P^{re} Ant^o dasylva, e aos Coadjuutores. E ser este o
 ultimo estado da presentacã, e instituiçã do d. curado, e dos d.
 Coadjuutores. E presentando elles Supp^{tes} na dita conformid^e por
 cura da d. igreja, p^a outro anno, (q^{se} havia de comecar por dia
 de S. Joã Baptista de -1656- E acabar em vespora de outro tal
 dia de -1657) ao dito P^{re} Ant^o dasylva p^a o d. R. do Cabido
 lhe passar carta da d. instituiçã, e curado, e aos Coadjuutores, pe-
 lo dito anno, sellada com o costumado sello da meza Capitular sem
 ir a Chancellaria, e sem ser assinada pelo Chancellex della: Con-
 tudo o d. R. do Cabido, insinuando a forma, e posse da d. institui-
 çã, e carta, a q^{se} passar ao d. P^{re} Ant^o dasylva apresentado e
 aos Coadjuutores, passada pela Chancellaria, e assinada pelo Chan-
 celler della, havendo som^{te} de ser^{te} selladas com o sello da meza
 Capitular, sem ir a dita Chancellaria, e sem serem assinadas pelo
 Chancellex della na conformid^e da dita posse, e do ultimo estado
 das ultimas presentacoes (q^{se} tornavam seu effeito, e foram passa-
 das ao mesmo cura, e Coadjuutores) - No q^o o d. R. do Cabido
 fez notoria oppressã, e forza a elles Supp^{tes} em mandar passar
 a d. carta de instituiçã do curado, e dos Coadjuutores, passada
 pela sua Chancellaria, havendo som^{te} de serem selladas com

questão com o Cabido por causa
 da jurisdição do Cabido

o sello da Meza Capitular em conseruacão da dita posse delles
 Suggtes e em semelhante causa se julgou neste juizp dos fei-
 tos da feroa em 18 de Agosto de 1655 - e se apertou na
 Meza do Desemb^{to} do Paes, q' o d. Rdo Cabido fazia notoria
 oppressão, e forca ao juiz, e officiaes da confraria, e casa de
 Sta Catharina de Monseñor desta cidade, e usurpava a juris-
 dicção Real em 15 de Nou^o do d. anno de 1655 - e
 em virtude da d. Sn^{ca}, e assento por o Chancellex D^o Valentin
 Feo da Motta o cumprase no dito assento em 17 de d. Nou^o
 de 1655 - e outrossi por o cumprase no d. assento o d. Rdo
 Cabido em 20 de d. Nou^o do d. anno de 1655 - como tudo
 consta das certidões q' offerecem - e por q' no sobredito
 se faz a elles Suggtes notoria oppressão, e forca, e selles de-
 nega o d^o natural, e se usurpa a juridicção Real, recorrem
 à V. Mg^{de} como à seu Rey, e senhor na forma da Ord^{em}, lib.
 1. tit. 9. §. 12 -

E por tanto

Pedem à V. Mg^{de} q' os desagrave, e mande q' elles Suggtes
 sejam restituídos a sua posse, de haurem a dita Carta da
 d. institucão, e curado, e a dos Coadjutores, ser sempre
 selladas com o sello da Meza Capitular, sem iram à
 Chancellaria, e sem serem assinadas pelo Chancellex della,
 e em virtude da d. carta serem também restituídos o
 dito Cura, e Coadjutores ao dito Curado, e Coadjutorias,
 e v. m.